

DECRETO Nº 37 DE 16 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos aos Processos Administrativos *GesPro* ns. 5917.02/2.019 e 591.705/2.019

DECRETA:

Art. 1º Ficam outorgadas as permissões de uso precário de equipamentos agrícolas de posse do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE - APROLING**, portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: As permissões precárias recairão nos seguintes equipamentos agrícolas:

I. CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG - 01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342; e

II. CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG - 01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcator (trator 14 CV).

Art. 2º O prazo de validade de cada permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindida unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º Cada Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;
- III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dos bens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade de Limpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de Julho de 2.019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélien Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, devera ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo,

ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

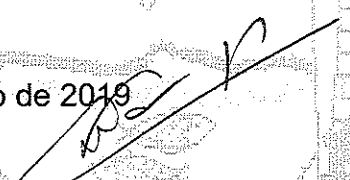
- a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou
- c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 16 de julho de 2019


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal


HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


EDELSON PACHECO SILVA
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas:

CPF 932789431-91

Testemunhas:

CPF 061.897.001-02

CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélen Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcator (trator 14 CV).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser



rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

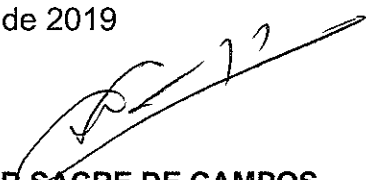
- a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou
- c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2019


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal


HÉLEN TARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas: 

CPF 32284123-95

Testemunhas: 

CPF 061.897.003-08

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
 - 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 – Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 – Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 – Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 – Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 – Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- Prefeitura de Cuiabá (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - Governo do Estado (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfimt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDLR
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 37 DE 16 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos aos Processos Administrativos GesProns.5917.02/2.019 e 591.705/2.019

DECRETA:

Art. 1º Ficam outorgadas as permissões de uso precário de equipamentos agrícolas de posse do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE-APROLING**, portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: As permissões precárias recairão nos seguintes equipamentos agrícolas:

I. CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG - 01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342; e II. CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG - 01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcador (trator 14 CV).

Art. 2º O prazo de validade de cada permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindida unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º Cada Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;
- III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dos bens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade de Limpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de Julho de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500,

Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélen Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuitas ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSO-NÁRIA**; b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou c) So-litação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 16 de julho de 2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Susten-tável

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas: _____

CPF _____

Testemunhas: _____

CPF _____

CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRAN-DE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélen Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RU-RAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, esta-belecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste mu-nicípio, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residen-te na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSI-ONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcador (trator 14 CV).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sus-tenção econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos pró-prios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANU-TENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efe-tuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua respon-sabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSO-NÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalida-des gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipa-mentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamen-to competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCOR-RÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsa-bilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes ca-sos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSO-NÁRIA**; b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou c) So-litação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Susten-tável

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas: _____

CPF _____

Testemunhas: _____

CPF _____

ATO Nº 386/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o